

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**INCLUSÃO DA CRIANÇA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS POR
DEFICIÊNCIA MENTAL NO ENSINO REGULAR**

Elival do Couto Souza

PONTAL DO PARANÁ
2005

ELIVAL DO COUTO SOUZA

**INCLUSÃO DA CRIANÇA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS POR
DEFICIÊNCIA MENTAL NO ENSINO REGULAR**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de especialista pelo Curso de Inclusão/Educação Especial da Universidade Federal do Paraná/DEPSI, em convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná/CEAD.

Orientadora: M_s Márcia Ramos de Sá
Guimarães

PONTAL DO PARANÁ

2005

**Como educar a criança com necessidades
especiais por deficiência mental**

Responda-lhe, não a instrua.

Proteja-a, não a cubra.

Ajude-a, não a substitua.

Abrigue-a, não a esconda.

Ame-a, não a absorva.

Acompanhe-a, não a leve.

Mostre-lhe o perigo, não a atemorize.

Inclua-a, não a isole.

Alimente suas esperanças, não as descarte.

Não a mime em demasia, apenas rodeie-a de amor.

Não a mande estudar, prepare-lhe um clima de
estudo.

Não fabrique um castelo para ela, vivam com
naturalidade.

Não lhe ensine a ser, seja você como quer que ela
seja.

Não lhe dedique a vida, vivam todos. Lembre-se de
que a criança não a escuta, ela sente.

E, finalmente, quando a gaiola da proteção se
quebrar, não compre outra...

Ensine-a a viver sem portas...

Adaptado de Eugenia Puebla
(*Educar com o coração*)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
2 A CRIANÇA COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL	4
2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
2.2 O CONTEXTO DA DEFICIÊNCIA MENTAL.....	5
3 CONDIÇÕES PARA A INCLUSÃO DA CRIANÇA COM NECESSIDADES	
EDUCACIONAIS ESPECIAIS POR DEFICIÊNCIA MENTAL	9
3.1 A CRIANÇA COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MENTAL	9
3.1.1 A Evolução de Um Direito.....	9
3.1.2 A Legislação Educacional e a Criança Com Necessidades Educacionais	
Especiais	13
3.2 A QUESTÃO DA INCLUSÃO.....	18
3.3 A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO	23
3.4 CONSTRUINDO A INCLUSÃO DA DIFERENÇA.....	25
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS	29
ANEXO	31

RESUMO

A monografia apresentada representa o resultado da pesquisa bibliográfica realizada sobre a inclusão da criança portadora de necessidades especiais por deficiência mental no ensino regular. Para que essas crianças possam participar com igualdade de oportunidades da sociedade, é preciso tornar essa uma realidade visto que a inclusão é um processo que envolve mudança de todos os envolvidos, de pessoas a instituições. Logo, é um trabalho longo, contínuo, constante e desafiador. Para ser uma sociedade verdadeiramente inclusiva, a participação da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental deve ser considerada. A justificativa e a relevância deste estudo estão na busca de subsídios que possam comprovar a educação inclusiva da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental, muito a beneficia. O objetivo geral foi discutir sobre a inclusão da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental no ensino regular e os objetivos específicos, fazer um estudo do contexto da deficiência mental; rever a questão da inclusão e discutir sobre as condições para a inclusão da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental no ensino regular. A observação resultante foi a óbvia constatação de que os obstáculos à inclusão são as atitudes negativas e de não aceitação da diferença. A sugestão indispensável foi entender que existe a necessidade da formação de professores do ensino fundamental em educação especial visando facilitar o processo de inclusão da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental.

1 INTRODUÇÃO

A inclusão é uma proposta, um ideal. Para que todas as pessoas possam participar com igualdade de oportunidades da sociedade, é preciso fazer desse ideal uma realidade a cada dia. A ação de cada um dos membros dessa sociedade, da escola, das demais instituições e dos órgãos públicos, deve ser pensada e executada no sentido de divulgar os direitos, a legislação e implementar ações que garantam o acesso de todos, particularmente das crianças com necessidades educacionais especiais por qualquer tipo de deficiência (ALMEIDA, 2004, p.1)

Evidentemente, mudar o contexto atual não é uma coisa que possa ser feita de imediato, leva algum tempo para a sociedade mudar hábitos herdados há séculos, mas desejar uma sociedade acessível e se empenhar pela sua construção não pode significar o impedimento de acesso das crianças com necessidades educacionais especiais por qualquer tipo de deficiência à escola. Assim, é preciso manter um olhar no ideal e os pés na realidade, pois o processo inclusivo é um processo que envolve mudanças totais, das pessoas e das instituições, por isso, é um trabalho longo, contínuo, constante e desafiador.

Se a educação permite ao ser humano fazer parte do contexto social ao qual pertence, também a criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental — para Werneck (1996, p.6), a deficiência mental não é senão uma "redução da capacidade intelectual do indivíduo" — pode, por meio da educação, fazer parte do seu contexto social, ou seja, da sua comunidade. Pode, enfim, viver a vida e conviver no mundo. Em vista disto, o trabalho de pesquisa aqui desenvolvido busca responder ao seguinte questionamento: é possível incluir a criança com necessidades educacionais especiais por deficiência mental na escola regular.?

A instrução para a aprendizagem da criança com necessidades educacionais especiais vive momentos de intensa reflexão. Neste contexto, insere-se sua inclusão no ensino regular, da educação infantil à superior (UFP, 1998, p.13). No que se refere a este estudo, incluir significa "modificar a sociedade como pré-requisito para a criança com necessidades especiais buscar seu desenvolvimento e exercer sua cidadania" (JOVER, 1999, p.11).

Para que a sociedade possa ser, de verdade, uma sociedade inclusiva, também a participação da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental — que serão, evidentemente, futuros cidadãos com necessidades especiais — deve ser considerada. Todas as pessoas são capazes de se expressar de maneira criativa, fazendo uma abordagem própria da vida, criando novas maneiras de superar as suas deficiências como respostas às diversas situações excludentes com as quais se defrontam em seu cotidiano.

É preciso aceitar que

todo ser que existe no mundo é único e original. Não existiu nenhuma pessoa como você, não existe e nem vai existir. Portanto, é indispensável que cada um assuma aquilo para o que nasceu, descubra sua originalidade única e tente estar o mais próximo possível dela. (...) saúde é estar mais perto da sua originalidade, tanto biológica quanto cultural. Mas nos estados autoritários, toda originalidade é combatida; o ser humano é massificado, porque se todos forem iguais tudo fica muito mais simples (FREIRE, 2000, p.42).

Ou seja, a prática da inclusão social se baseia em princípios diferentes dos convencionais: aceitação das diferenças individuais, valorização de cada pessoa de acordo com a sua capacidade e competência, convivência dentro da diversidade humana, aprendizagem por meio da cooperação, isso só para começar.

Incluir significa preparar, desde criança, as pessoas portadoras de necessidades especiais para conviver em sociedade. Evidentemente, há que se considerar que também as pessoas não portadoras de necessidades especiais devem receber, desde criança, a mesma preparação.

Portanto, a justificativa e a relevância deste estudo estão na busca de subsídios que possam comprovar que este tipo de educação participativa da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental, muito a beneficia, em detrimento da educação segregada, ainda que em escolas especializadas.

O objetivo geral deste estudo é discorrer sobre o processo de inclusão da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental no ensino regular. Como objetivos específicos: fazer um estudo do contexto da deficiência mental; rever a questão da inclusão; discutir sobre as condições nas quais a inclusão funciona.

Quanto à metodologia e métodos de pesquisa, este estudo enquadra-se no contexto de pesquisa teórica, recorrendo às fontes bibliográficas representadas por

documentos manuscritos, impressos e/ou mimeografados, publicados ou não. Também a Internet é uma excelente fonte de pesquisa (ANDRADE, 2002, p.54).

O estudo está estruturado, em quatro unidades: Introdução, capítulo 2, em que discorre-se sobre a criança com necessidades especiais e a deficiência mental; capítulo 3, em que se discute as condições para a inclusão da criança com necessidades educacionais especiais por deficiência mental; Conclusão e Referências.

2 A CRIANÇA COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL

2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Pode-se dizer que o desprezo em relação à comunicação com o outro apenas porque ele não se enquadra nos contextos estéticos dominantes não é senão uma forma de alienação, pior, uma forma de preconceito. Isso geralmente acontece porque o estímulo à competição (para ser, para ter, para fazer, etc.) faz desaparecer o que há de melhor no relacionamento humano, que é o prazer da convivência entre as pessoas.

Depois de tanta tecnologia e individualidade, a sociedade que se prepara para o séc XXI parece buscar uma reestruturação de suas posições com relação à convivência entre as pessoas, parece buscar um melhor convívio com as diferenças, em especial com as pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo-lhes o direito de serem como são e não como esta mesma sociedade quer.

A criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental tem potencialidades próprias, e cabe à sociedade tão somente reconhecê-las. Ou seja, essa criança pode e deve participar da sociedade agora e preparar-se para dela fazer parte quando adulta, com seu estudo e seu trabalho, mantendo suas características próprias, que devem ser reconhecidas. Educar a criança com necessidades educacionais especiais portadoras de deficiência mental como o ser social que ela é, ainda que diferente, é ir muito além da simples adaptação dessa criança a essa comunidade. É torná-la capaz de ultrapassar as mudanças sociais que, certamente, resultarão na evolução da relação dos seres humanos entre si.

Segundo DUTRA (2004, p.6), a falta de um apoio pedagógico a essas necessidades especiais pode fazer com que essa criança não esteja na escola ou a deixe depois de pouco tempo ou ainda, nela permaneça sem qualquer progresso para níveis mais elevados de ensino, situações "que não deixam de ser formas de desigualdade de condições de permanência"

A implementação de um Programa de Educação Inclusiva condizente tem, por meta, compartilhar novos conceitos, informações e metodologias tanto no âmbito da gestão como da relação pedagógica. Cabe também ao professor, em sua aplicação pessoal, conhecer alguns dados essenciais sobre a deficiência mental.

2.2 O CONTEXTO DA DEFICIÊNCIA MENTAL

É preciso cuidar para não entender a criança com necessidades especiais educacionais portadora de deficiência mental como uma criança excepcional. Por excepcional entende-se, em uma concepção bastante falha segundo TELFORD e SAWREY (1994, p.32), a criança que "se desvia da norma nas características físicas, mentais, emocionais ou sociais em tal grau que requer serviços sociais e educacionais especiais". Nesta conceituação, incluem-se tanto as crianças incapazes de fazer uma conta de somar simples (QI inferior a 70) como aquelas capazes de entender a teoria da relatividade de Einstein (QI superior a 110).

Segundo RUDOLPH (1995, p. 258), a Associação Americana para a Deficiência Mental (AADM) propõe, como definição para a deficiência mental, a condição na qual "o funcionamento intelectual geral está abaixo da média, que se origina durante o período de desenvolvimento e está associado à deterioração do comportamento adaptativo". A AADM considera indispensável, para definir uma criança como portadora de deficiência mental, que as três características estejam presentes no mesmo indivíduo: funcionamento intelectual abaixo da média, origem durante o período de desenvolvimento e deterioração do comportamento adaptativo. Ou seja, uma criança não pode ser tida como portadora de deficiência mental apenas porque tem problemas de comportamento adaptativo ou apenas por ter um quociente intelectual subnormal. Já para TELFORD e SAWREY (1994, p.229), a criança com necessidades educacionais especiais por deficiência mental tem "uma estrutura mental diferente da estrutura mental de uma criança normal," logo, a evolução não ocorre da mesma forma em uma e em outra.

A falta de controle sobre si mesmo, os repetidos fracassos são, com frequência, origem de sentimentos de insegurança, levando a criança com necessidades especiais a uma grande ansiedade mesclada, algumas vezes, com um

comportamento agressivo. Por isso, considera MAZZOTTA (2002, p.134), "as técnicas educativas aplicadas precocemente e com conhecimento de causa podem influenciar, em várias ocasiões de forma importante, a evolução inclusive dos mais deficientes".

As idéias propostas, no entanto, contêm conceitos impostos por uma sociedade que pré-estabelece os papéis a serem exercidos pelo sujeitos que dela fazem parte. Neste âmbito, avalia-se a capacidade da criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental com base essencialmente *na falta* de organizadores cognitivos, afetivos e sociais: pouca atenção, comportamento regredido, comprometimento neurológico, atividades alheias ao mundo externo, primitivismo, idade mental inferior à média, pouca capacidade intelectual, falta de orientação e organização, pouca comunicação e pouco entendimento (FERNANDES, 1997, p.193).

É preciso que se modifiquem estes avaliadores e se considere a criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental como um ser capaz de se desenvolver a partir de suas potencialidades de aprendizagem, sem impor-lhe diferenciações aleatórias e/ou preconceituosas. Como, por exemplo, uma avaliação com base *na presença* de organizadores cognitivos, afetivos e sociais positivos: mostra interesse, é independente da família, vai para casa no horário das demais crianças; faz jogos simbólicos e participa de grupos de brincadeiras e jogos,...(FERNANDES, 1997, p. 193).

Para BRIDI (1998, p.29), a "generalização de uma deficiência e suas conseqüentes dificuldades impossibilita que o seu portador, sob a visão social, revele suas reais potencialidades apesar da dificuldade decorrente da deficiência (...) Criase um ciclo vicioso, a segregação forma e reforça o estereótipo". Por isso, passou a ser recomendada

Em vista disto, recomenda uma série padronizada de termos para designar a deficiência mental, elaborada pela AADM, visando recuperar os termos negativos e quase pejorativos algumas vezes utilizados (TELFORD e SAWREY, 1994, p.231): criança portadora de deficiência mental ou criança com necessidades especiais, ou ainda, criança co; necessidades educacionais especiais, por exemplo.

Nessas circunstâncias, ainda segundo RUDOLPH, (1995, p.257), em seus estudos a AADM estabeleceu três níveis de deficiência mental, de acordo com o grau de comprometimento. Estes níveis de deficiência mental são relacionados, com suas características, no quadro 1.

QUADRO 1 - NÍVEIS DE DEFICIÊNCIA MENTAL

Descrição Referência	benigno, tolo, débil mental educável*	moderado, imbecil treinável	severo, profundo, idiota custodial
Etiologia	predomina a combinação do fator genético com más condições econômicas e ou sociais	Grande variedade de problemas e/ou distúrbios neurológicos, glandulares ou metabólicos	
Quociente de Inteligência	50 - 65/70	20/30 - 50	menos de 20/30
Prevalência	aproximadamente 10:1000	aproximadamente 2-3:1000	aproximadamente 1:1000
Expectativas educacionais	dificuldade com os programas educacionais regulares	pede maiores adaptações aos programas educacionais	requer treinamento ou custódia para cuidar de si mesmo
Expectativas para a vida adulta	com treinamento pode adaptar-se a nível qualificado/não-qualificado	pode adaptar-se social e economicamente em oficinas especiais	sempre precisará de assistência especializada
*A criança com necessidades especiais por deficiência mental, educável, pode apresentar, temporariamente, um atraso no seu desenvolvimento, mas dificilmente poderá ser diferenciada de outras crianças normais dentro de sua faixa etária até por volta dos sete anos, apresentando dificuldades progressivas de adaptação à medida que aumenta a complexidade do conhecimento pedido; é somente a partir desse momento que se faz necessária uma educação diferenciada, ainda que dentro do esquema regular de ensino (RUDOLPH, 1995, p.257).			

Fonte: RUDOLPH, 1995

Nas deficiências de etiologia hereditária, a deficiência mental causada por um gene dominante é bastante rara, visto ser ela mesma autolimitante, pois implica em pais também defeituosos. Como a maioria das pessoas portadoras de deficiência mental severa não se reproduz (por esterilidade ou falta de oportunidade), a transmissão do gene à geração posterior é bastante limitada. A deficiência mental causada por um único gene recessivo gera criança com necessidades especiais a partir de pais aparentemente normais. O defeito resulta da união de dois genes recessivos semelhantes, um de cada progenitor. A deficiência mental também pode

ser originada por aberrações cromossômicas¹ ou por alterações envolvendo muitos genes (TELFORD e SAWREY, 1994, p.241).

As causas ambientais natais com maior índice de risco estão no parto prematuro, na lesão traumática ou na asfixia. As causas ambientais pré-natais incluem o trauma físico (tentativa frustrada de aborto ou acidente), o estado nutricional da mãe grávida; infecções (rubéola, toxoplasmose), incompatibilidade sangüínea (entre o Rh materno e o fetal), radioatividade, agentes tóxicos (talidomida, iodo radioativo, morfina). Entre as causas ambientais pós-natais estão a lesão traumática do cérebro, as infecções pós-natais (meningite, sífilis, encefalite), dietas defeituosas (a falta de iodo pode originar o cretinismo) e extrema privação ambiental afetiva e/ou sensorial geral (TELFORD e SAWREY, 1994, p.266).

¹ Dentre as síndromes que caracterizam-se pela deficiência mental, a Síndrome de Down é a mais conhecida e estudada; "talvez seja a mais antiga condição associada ao retardo mental e a causa genética mais comum da deficiência do desenvolvimento. Apesar de sua longa história, tem ocorrido muitos progressos recentes que afetam tanto a assistência médica e escolar como o aconselhamento às suas famílias. Esses progressos incluem a identificação dos distúrbios associados, inclusive o hipotireoidismo, subluxação atlanto-axial e doença de Alzheimer, assim como novos métodos para a triagem no pré-natal" (HAYES, Adadot; BATSHAW, Mark L. Síndrome de Down. In BATSHAW, M.L. **A criança com deficiência do desenvolvimento**. São Paulo: Manole, 1990, p.567).

3 CONDIÇÕES PARA A INCLUSÃO DA CRIANÇA COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS POR DEFICIÊNCIA MENTAL

3.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO REGULAR: A QUESTÃO DA INCLUSÃO

Ainda que a sociedade reestruture suas posições com relação à criança com necessidades educacionais especiais por deficiência mental, reconhecendo-lhes o direito de serem como são, este processo deve direcionar-se para as mudanças de atitudes para com essa criança. Mais do que criar condições para atender a criança com necessidades educacionais especiais, a inclusão é um desafio que implica mudar a escola, do projeto pedagógico à filosofia de ensino.

Entende-se, portanto, que o processo de inclusão da criança com necessidades educacionais especiais por deficiência mental no ensino regular é bem mais do que dar-lhe um atendimento cordial. É, na verdade, uma contestação à separação e à exclusão das diferenças humanas. Por isso é preciso considerar a criança com necessidades educacionais especiais por deficiência mental como capaz das maiores superações.

No entanto, para entender essa condição é preciso retomar os caminhos da história, pois os contextos histórico e cultural não são apenas um cenário onde tudo se passa. A história é escrita em função de seu contexto. Assim, é preciso não perder de vista a referência histórica que baliza e determina o percurso da inclusão da criança com necessidades educacionais especiais por deficiência mental no ensino regular, que se descreverá a seguir.

3.1.1 A Evolução de um Direito

Para chegar à situação atual, o que é ainda muito pouco, a batalha foi árdua. Antigamente, os deficientes eram segregados, afastados de qualquer convívio social, pois sua diferença era vista como maldição, destino, marca do demônio e tudo o mais que a credence humana poderia suportar. Afinal, o que é desconhecido é

sempre misterioso, é sempre fonte do medo. Do medo ao preconceito é um passo e eis aí a exclusão absoluta das pessoas consideradas "diferentes". Além disso, trabalhar com o conceito de imaginário é entender que não é a imagem dela, criança, mas é a sua criação (da sociedade, da escola, e até mesmo da própria família) acerca da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental. Para OLIVEIRA (1997, p.32) "o conceito de imaginário está relacionado com a capacidade imaginária dos homens, com os sujeitos históricos capazes de instituir as suas normas e valores, de criar as suas instituições a partir dos sentidos que lhe são atribuídos". Portanto, cabe aqui revisitar as concepções históricas da Educação Especial, para melhor compreender as imagens, hoje instituídas, frente à criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental.

MAZZOTTA (2002, p.24) relata que, até o século XVIII, as noções a respeito da deficiência mental permaneceram ligadas à ordem do misticismo, ocultismo, não havendo bases para um desenvolvimento científico. No entanto, começaram a ser abandonadas as práticas de extermínio praticadas até então, mas essa falta de um conhecimento sobre o diferente contribuiu para que as pessoas com necessidades especiais fossem marginalizadas e ignoradas. Em nenhum momento desse período, essas pessoas tiveram seus direitos legitimados, permaneceram como "párias" da sociedade.

Após construções e (des)construções a respeito das pessoas portadoras de deficiência mental, no século XIX, século das grandes descobertas científicas no campo da biologia, da psicologia e da saúde, os estudos cresceram na busca de respostas que pudessem resolvê-la. Iniciou o que se chama de segregação institucional, ou seja, as pessoas portadoras de deficiência mental passaram a ser tratadas como doentes. Continuaram marginalizadas só que, agora, recolhidas em alguma instituição apropriada (asilos de caráter religioso ou filantrópico) e assim, excluídas da família e da sociedade passavam ali, muitas vezes, toda sua vida (JOVER, 1999, p.10).

Essas filosofias e práticas segregacionistas do passado causaram efeitos prejudiciais especialmente às pessoas com deficiência mental, às escolas e à sociedade em geral. Segundo STAINBACK (1999, p. 34), a idéia de que essas

peessoas poderiam ser ajudadas se mantidas em ambientes segregados, alijadas do resto da sociedade, apenas fortaleceram os estigmas e a rejeição sociais.

MAZZOTTA (2002, p.27) afirma que, durante todo esse percurso, essas idéias marcaram as próprias circunstâncias e a evolução desses atendimentos, implícita e explicitamente, nas diretrizes e normas federais e estaduais e municipais para a educação. Nesse sentido, a política pública, que começa a surgir no Brasil, torna-se realidade no final dos anos cinqüenta e início da década de sessenta, como uma atividade-meio, para a atividade-fim que seria a área da Educação Especial. Esta atividade-meio surge e passa a regulamentar as medidas sociais, já existentes, visando a organização do atendimento aos alunos com necessidades especiais. Essa regulamentação estava explicitamente ligada aos modelos de desenvolvimento, adotados no país. Assim, foram surgindo escolas especiais e centros de reabilitação, pois boa parte da sociedade começou a admitir que as pessoas deficientes mentais também podiam ser produtivas, desde que recebessem acompanhamento e treinamento adequados.

No Brasil, o atendimento especializado às pessoas portadoras de deficiência começou com D. Pedro II, homem de visão e de crença no futuro, com a fundação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, no Rio de Janeiro, em 1854.

Em 1942, quando o país já contava com várias escolas públicas regulares que prestavam algum tipo de atendimento crianças com deficiência mental e/ou com outras deficiências. O instituto Benjamin Constant editou a primeira revista escrita em braile, a Revista Brasileira para Cegos (JOVER, 1999, p. 11).

Gradativamente, a formação de associações — Sociedade Pestalozzi, AACD (Associação de Assistência à Criança Defeituosa), APAE (Associação de Pais e Amigos do Excepcional, entre outras — tirou a questão da deficiência do âmbito da saúde, pois o deficiente não é doente, e a trouxe para o âmbito da educação.

A necessidade de uma política educacional especial delineou-se a partir dos anos 70, quando o MEC (Ministério da Educação) assumiu que a clientela da educação especial é que requeria cuidados especiais no lar, na escola e na sociedade.

Em 1986, a expressão "aluno excepcional" foi substituída pela expressão "aluno portador de necessidades especiais".

Finalmente, em 1990, o Brasil participou da Conferência Mundial Sobre Educação para Todos, na Tailândia, onde foram plantadas as sementes da política educacional inclusiva que está sendo implantada nestes novos tempos da educação brasileira.

Em breve revisita ao contexto legislativo que permeia o processo de inclusão, tem-se que a Constituição da República², ao dispor sobre os direitos básicos dos cidadãos brasileiros, traz apoio às pessoas portadoras de necessidades especiais, definindo o preconceito em relação a essas pessoas. Também as Leis n. 7.853/89 — define como crime a discriminação feita às pessoas com necessidades educacionais especiais portadoras de deficiência — e n. 9.394/96, — estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional, corrobora o dever do Estado com a educação escolar, efetivada como explicita o art.4º, incisos I a III, mediante a garantia de oferecer ensino fundamental gratuito a todas as crianças na faixa etária de 7 a 14 anos, às pessoas que não puderam freqüentar este nível de ensino em tempo próprio bem como às pessoas portadoras de necessidades especiais e em seus arts. 58 a 60, uma definição, normas e critérios para educação especial, determinando que este tipo de educação deve ser oferecido, preferencialmente, na rede regular de ensino (CARNEIRO, 1998, p.149; PILETTI, 1999, p.106) — reunidas a uma série de outros documentos legais, protegem esse direito essencial.

Atualmente muitas são as pesquisas desenvolvidas sobre a inclusão, como é o caso do *Index para a Inclusão*³ em que se faz uma indicação de mudança do termo “necessidades educacionais especiais” para “barreiras à aprendizagem e à participação”. Neste sentido, a proposta é de mudança de foco a respeito da deficiência, pois a utilização da expressão necessidades educacionais especiais (ou NEE) seria um termo limitador da inclusão, uma vez que, de certa forma, localiza na criança a necessidade educacional, enquanto o termo “barreira à aprendizagem”

² artigo 205 — “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade” ; artigo 208 — “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...); III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

³ documento elaborado na Inglaterra e disseminado pelos outros centros mundiais onde a UNESCO tem representação, “é um conjunto de materiais de apoio às escolas que estejam em processo de desenvolvimento de educação inclusiva”. Resultado de uma pesquisa realizada em algumas escolas inglesas, onde participaram professores, comunidade, pesquisadores e um representante de grupos de deficientes, que propõe uma avaliação sobre a inclusão nas escolas (PILETTI, 1999, p.106).

coloca o foco da questão na própria escola, marcando desta forma que seriam as escolas e a comunidade os responsáveis pela inclusão/exclusão dessas crianças.

Na realidade, não é a adoção do termo que vai refletir o processo de inclusão. Mesmo que haja alguma concordância a respeito de uma mudança terminológica/conceitual a respeito da inclusão ou que se continue a utilizar a expressão *necessidades educacionais especiais*, o que é fundamental nestes documentos é que a inclusão, seja na escola, seja na sociedade, é a palavra de ordem. A inclusão é uma política social mundial, que tem como objetivo primeiro, diminuir os índices de exclusão social e, neste sentido, as escolas têm sido o local privilegiado onde se pode implementar uma mudança cultural deste porte.

Assim, faz-se uma breve discussão a respeito das leis de diretrizes e bases que regeram e regem a educação nacional, destacando as referências à educação especial e/ou à educação de crianças/pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais.

3.1.2 A Legislação Educacional e Criança Com Necessidades Educacionais Especiais

Há que se considerar que as Leis de Diretrizes e Bases, tanto as anteriores (Lei n.4.024/1961; Lei n. 5.692/1971) como a atual (Lei n. 9.394/1996), mostraram interesse pela educação para crianças com necessidades educacionais especiais na definição de uma Educação Especial. Cabe salientar, contudo, que cada uma delas foi constituída dentro de um contexto histórico e, em sendo reflexos de períodos específicos da história brasileira, retrataram os tipos de regulação, adotada por aquela sociedade e segundo a ideologia então vigentes.

No momento histórico da Lei n. 4.024/ 1961, segundo CARVALHO (1998, p.63), “prevalecia o nacional desenvolvimentismo, o que explica a preocupação expressa no conteúdo dessa lei com o homem de conhecimentos abrangentes, isto é, generalista”. Assim, reafirma o direito do excepcional à educação, no seu artigo 88, amparando seu atendimento educacional, “no que for possível”, dentro do sistema geral de ensino.

Trazendo para o foco das discussões essa dubiedade, entende-se que a lei deixava em aberto sobre quem deveria se preparar para receber o "diferente". Segundo o discurso de integração da época, as crianças com necessidades educacionais especiais deveriam ser reabilitadas primeiro, para então serem integrados ao sistema regular do ensino.

A lei ressaltava, ainda, que a criança com necessidades educacionais especiais deveria "enquadrar-se no sistema geral de educação". Ou seja, o termo geral implicitamente, aponta a existência de dois sistemas educacionais: um regular, geral e o outro, especial, para atender às peculiaridades do sistema geral.

Embora direcionando normas para a Educação Especial, essa Lei contribuiu para criação do senso comum de que existem duas educações: uma geral, aberta a toda a sociedade; outra, paralela, à margem desse sistema.

A Lei n. 5.692/1971 (nova Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) não traçou novos caminhos para a educação nacional, trazendo, referente ao tema, em apenas o artigo 9º: "os alunos que apresentam deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto a idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos Conselhos Estaduais". Em relação à anterior, configurou um retrocesso, pela omissão de alunos com necessidades educacionais especiais, ou o motivo por que cegos e surdos foram incluídos na categoria de deficientes físicos, bem como ao considerar como alunado da educação especial aquele que se encontrava em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula.

Essa falta de clareza, quanto aos próprios sujeitos da Educação Especial, ocasionou o inchaço das classes especiais, dando à escola o direito de definir que todo aquele aluno que apresentasse, ou estivesse com dificuldades de aprendizagem, fosse avaliado e destinado a um sistema educacional paralelo.

A designação "tratamento especial", ao qual a lei se refere, instiga, no imaginário dos professores, a existência de uma educação de tratamento, de uma pedagogia terapêutica, com métodos e técnicas especiais, diferente da formação dos cursos de licenciatura (Pedagogia), autorizando aos professores do ensino regular a estigmatizar os educadores especiais como especialistas, em função de acreditar serem detentores de uma metodologia de ensino totalmente diferenciada.

Em 1990, um movimento decorrente da Declaração Mundial sobre Educação para Todos e a Declaração de Salamanca desencadeiam a necessidade do surgimento de uma nova Lei de Diretrizes e Bases, para regulamentar a escola⁴ que esses documentos passam a exigir. Em 20 de dezembro de 1996, é aprovada a Lei nº 9.394, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, tendo como características básicas, a sua flexibilidade, abertura e inovações importantes para a educação e trazendo um capítulo próprio (Capítulo V) para regulamentação da Educação Especial, comportando os art. 58 a 60.

A idéia primeira dessa nova diretriz é de modificar esse panorama da existência de dois sistemas educacionais. CARVALHO (1998, p.76) destaca que “o espírito da nova LDB permite isso: o que não se sabe é se os executores terão a vontade política necessária para tal mudança”.

Percebe-se logo, ao iniciar o texto, um grande avanço no que se refere à Educação Especial, ou seja: ao tratar dos sujeitos refere-se aos “educandos portadores de necessidades especiais”, enquanto que a LDB nº 4024/61 utiliza o termo “excepcionais” e a LDB 5692/71 iguala deficientes físicos a deficientes mentais, não tendo clara a definição dos seus próprios sujeitos.

Para CARNEIRO (1998, p.142), “a própria sociedade descobriu que os portadores de necessidades especiais são educandos, ou seja, (...) devem ser educados. Desta maneira, a sociedade mesma posicionou-se contra a exclusão de pessoas que, “embora com alguma limitação biopsíquica (daí a equivocada expressão deficientes) são potencialmente saudáveis para a aprendizagem, desde que esta seja adequada às especificidades de cada caso” (grifos nossos).

⁴ Declaração de Salamanca: art.33. Administradores locais e diretores de escolas podem ter um papel significativo quanto a fazer com **que as escolas respondam mais às crianças com necessidades educacionais especiais desde de que a eles sejam fornecidos a devida autonomia e adequado treinamento para que o possam fazê-lo**. Eles (administradores e diretores) deveriam ser convidados a desenvolver uma administração com procedimentos mais flexíveis, a reaplicar recursos instrucionais, a diversificar opções de aprendizagem, a mobilizar auxílio individual, a oferecer apoio aos alunos experimentando dificuldades e a desenvolver relações com pais e comunidades, Uma administração escolar bem sucedida depende de um envolvimento ativo e reativo de professores e do pessoal e do desenvolvimento de cooperação efetiva e de trabalho em grupo no sentido de atender as necessidades dos estudantes (grifos nossos).

O artigo 58 usa a expressão preferencialmente, o que demonstra a intenção de considerar que a educação de crianças com necessidades educacionais especiais, deve ocorrer dentro do ensino regular, ou seja, induz a pensar que a educação escolar dessas crianças tem sua melhor maneira de ser, e perceberá melhores resultados quando integradas nas escolas do ensino, ainda que em classe específica.

Portanto, enquanto as LBDs anteriores traziam um caráter dúbio em relação à educação das crianças com necessidades educacionais especiais portadoras de deficiência mental, a Lei em vigor procurou esclarecer, normativamente, onde e como deve ocorrer a educação dessas crianças e, o mais importante, que esta deve efetivar-se desde a faixa etária de zero aos seis anos, colocando, em primazia, a educação infantil e, principalmente, ao alunado especial, como forma de intervenção precoce de atendimento especializado para o desenvolvimento global da criança.

Ao mesmo tempo, em nenhum momento a lei retira o direito da criança necessidades educacionais especiais, à sua singularidade, à sua especificidade. Essa posição evita criar a mesma ambigüidade das leis anteriores e também evita que, em nome da inclusão, se possam deixar de lados as suas necessidades especiais, o seu acesso ao conjunto de recursos que lhe legitimam o direito de aprender e aprender com qualidade. Tanto CARVALHO (1998, p.95) como CARNEIRO (1998, p.147) argumentam que não se trata de modalidade de educação e sim de melhoria dos serviços educacionais colocados à disposição dos alunos, simplesmente porque são aprendizes, com igualdade de direitos a uma escola de qualidade.

Há que se ressaltar, no entanto, que existem pontos falhos, coisa que acontece em todas as novas proposições, por mais bem intencionadas. Apesar de seus avanços significativos é preciso salientar a necessidade constante do serviço de apoio especializado, sempre necessário, tanto ao aluno, à sua família e aos professores do ensino regular, portanto, e não somente "quando necessário", como se refere a lei.

A lei mantém as salas, classes e escolas especiais, mas a criança com necessidades educacionais especiais deve fazer uso desses recursos quando, em função das suas condições específicas, não permitirem sua inclusão na escola regular. Essa ponderação reaviva a questão de que, no imaginário coletivo dos

professores e demais educadores, todos os momentos históricos, vividos pelo diferente, são registrados, em suas mentes, como redes conectadas a um passado muito presente, impregnado de estigmas e preconceitos, funcionando como entrave para a inclusão. Evidentemente que a "culpa", se é que existe alguma, não cabe aos professores, já que esses são sentimentos que fazem parte da memória histórica da própria humanidade acerca do diferente.

Na verdade, essas práticas antológicas contribuíram, significativamente, para a continuidade dos preconceitos dos professores (e mesmo dos pais das demais crianças não portadoras), pois a escola e a sociedade trabalham com a normalização, com a formação de um padrão normal, cabível e aceitável por essa sociedade. A transgressão dessa normalidade cria e caracteriza o estigmatizado, aquele que se desvia do padrão de normalidade, e, sobre essa anormalidade, todos guardam uma conjuntura subjetiva de sentimentos, valores, animosidades, com referência ao diferente, funcionando como um impedimento da interação do deficiente à sociedade e à escola.

Mas não se pode deixar de considerar que este é um momento bastante significativo para a educação especial, pois a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 traz avanços importantes para essa área. Neste sentido, ela se legitima como um documento essencial para designar uma atividade-meio. Contudo, para atingir uma atividade-fim, faz-se necessário romper com estruturas elaboradas, voltadas ao diferente, como o conhecimento produzido e embasado no senso comum das práticas segregacionistas de um passado ainda recente. É preciso que este novo olhar, mesmo que ainda voltado para o passado, torne-se um olhar impregnado de sentimentos de luta, vislumbrando a construção de um projeto inclusivo educativo e social que levem a criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental a alcançar, pelo menos, o seu direito à cidadania.

A palavra "inclusão" vem sendo amplamente discutida, em diferentes áreas das ciências humanas, principalmente nos meios educacionais, sendo utilizada em diferentes contextos e com diferentes significados. Contudo, não há como negar que a inclusão escolar e social está respaldada em um longo e importante processo histórico, na dialética inclusão/exclusão, representado pelas lutas das minorias na incessante busca pela defesa dos direitos e da cidadania (ARANHA, 2001, p.26).

Para SASSAKI (1997, p.41), "a prática da inclusão social repousa em princípios até então considerados incomuns, tais como: aceitação das diferenças individuais, valorização de cada pessoa, convivência dentro da diversidade humana, aprendizagem através da cooperação", logo, não será um decreto que efetivará a inclusão.

O estudo destes aspectos não é suficiente para a prática do dia-a-dia de professores e educadores, gerando, evidentemente, muitas dúvidas. O desconhecimento gera o preconceito e ambos colaboram para mistificar e supervalorizar as dificuldades no processo ensino-aprendizagem das crianças com necessidades educacionais especiais portadoras de deficiência mental no cotidiano da sala de aula. É o caminho discutido a seguir.

3.2 A QUESTÃO DA INCLUSÃO

Uma educação inclusiva procura desenvolver as qualidades que permitam à criança com necessidades especiais por deficiência mental situar-se e agir em um mundo em constante mudança, permitindo-lhe a conquista de si mesma, a verdadeira vitória (FERNÁNDEZ, 1991, p.43).

A questão da inclusão representa um movimento ainda novo, inovador do sistema de ensino tradicional que, de acordo com CARNEIRO (1997, p.33), já deveria existir "abrangendo as diferenças existentes mesmo entre os não deficientes".

Muitas são as dificuldades encontradas impedindo a completa integração/inclusão da criança com necessidades especiais por deficiência mental no espaço social regular, como o despreparo profissional, o número excessivo de salas de aula, na maioria sem condições de trabalho, o número ainda pequeno de ofertas de trabalho (apesar da imposição da lei), as dificuldades de adaptação, a descontinuidade nos programas sociais, as mudanças das políticas educacionais (WERNECK, 1999, p. 67).

Alie-se a este contexto o temor (leia-se o preconceito) dos pais das demais crianças não portadoras — por desconhecimento ou cultuação de valores sociais e

culturais errôneos — de que as escolas rebaixem seus padrões de ensino ou da ocorrência de contágio de comportamentos inconvenientes (CARNEIRO, 1997, p.34).

É por isso que o processo de inclusão precisa envolver um processo de preparação das pessoas em geral e dos profissionais da educação em particular, especialmente quando consideram as diferenças e as conseqüentes dificuldades da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental como estímulos para aperfeiçoar seus conhecimentos e sua prática, visando melhorar sua capacidade de participação na comunidade (MANTOAN, 1997, p.35).

É por isso que educar a criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental como o ser social que ela é, ainda que diferentes, é ir muito além da simples adaptação desse ser a essa sociedade. É torná-lo capaz de ultrapassar as mudanças sociais que, com certeza, resultarão na evolução da relação dos seres entre si.

A inclusão, muito mais do que aquele atendimento cordial dado à criança com necessidades educacionais especiais por deficiência mental, é uma contestação enfática à separação e à consideração da existência das diferenças humanas como condições de identificação de seres melhores ou piores, cultural, social ou economicamente falando.

O professor de classes regulares enfrenta muito mais problemas do que os professores das classes especiais, pois este prepara-se para cuidar dessa criança especial em uma estrutura educacional que foi criada para isso enquanto aquele, além do despreparo, atua em uma estrutura educacional deficiente e despreparada até para o atendimento das crianças ditas "normais". Em vista de tais circunstâncias, será mais adequado a este professor sem prática e/ou conhecimento especializado tratar a criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental, via de regra, da mesma forma que as demais crianças, evidentemente até onde isto for possível, já que a única diferença está no fato dela necessitar de procedimentos especiais de instruções, aptidões e práticas.

A presença de criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental em classes regulares é um projeto que exige, e vai continuar exigindo, muita sensibilidade e disponibilidade. É preciso que o professor e as demais crianças das escolas regulares recebam, além das instruções técnicas, orientações para atender, sem preconceitos, essas crianças.

Um primeiro e importante passo é sensibilizar e treinar todos os profissionais da educação da instituição: professores, orientadores, funcionários em geral. O segundo e não menos importante passo é sensibilizar os pais, sobretudo os pais de crianças não-deficientes. Todos devem desempenhar um papel ativo no processo inclusivo.

Partindo da premissa de que quanto mais cedo a criança interage espontaneamente com situações diferenciadas mais ela adquire o genuíno conhecimento, fica fácil entender por que a segregação não é prejudicial apenas para o aluno com necessidades especiais. A segregação prejudica a todos, porque impede que as crianças das escolas regulares tenham oportunidade de conhecer a vida humana em todas as suas dimensões e desafio. São os bons desafios que definem a evolução do ser humano como tal (WERNECK, 1999, p. 34).

Descrevendo um exemplo: o que fazer quando a primeira criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental chegar na escola ainda não adaptada.

Para iniciar o processo, o Diretor(a) entra em contato com a Secretaria de Educação que coordena a escola (municipal ou estadual), que faz um estudo do caso e verifica a possibilidade de remanejar a criança para uma escola próxima que já esteja adaptada.

Segundo GUIMARÃES (2003, p.46), a inclusão de estudantes com deficiência nas classes regulares representa "um avanço histórico em relação ao movimento de integração, "que pressupunha algum tipo de treinamento do deficiente para permitir sua participação no processo educativo comum". Citando Cláudia Dutra, secretária de Educação Especial do MEC, GUIMARÃES (2003, p.46) concorda que "a inclusão postula uma reestruturação do sistema de ensino, como objetivo de fazer com que a escola se torne aberta às diferenças e competente para trabalhar com todos os educandos, sem distinção de raça, classe, gênero ou características pessoais". Assim, há que se reforçar o sentimento de inclusão, o sentimento de que todas as crianças que estão nas escolas especiais têm o direito constitucional de entrar no sistema regular, em turmas condizentes com sua idade.

Além disso, segundo Jover (1999, p.13), o MEC recomenda que a escola faça parcerias com:

- a) universidades;

- b) associações;
- c) ONGs (Organizações não governamentais).

Todas oferecem consultores e especialistas para ensinar dos pais aos professores, e demais pessoas interessadas, como lidar com a criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental (ou qualquer outro tipo de deficiência). Desta maneira, a escola que passa a ter um aluno com necessidades educacionais especiais por deficiência mental, e ainda não teve oportunidade de receber uma formação para incluí-lo, as redes estaduais e o Ministério da Educação contam com estrutura e podem auxiliar o corpo docente e as famílias dessas crianças e jovens.

Caso isto não seja possível, a própria Secretaria de Educação envia ao MEC solicitação para providenciar um curso de capacitação para os profissionais da educação da escola, o qual consta de vídeos e livros sobre as diversas deficiências e a participação em aulas teórico-práticas.

Pode, além do que já foi dito acima, contatar Prefeituras podem solicitar os serviços em sistema de cooperação ou buscar ajuda nas associações especializadas. Também na Internet estão relacionadas as associações especializadas pelo Brasil (www.entreamigos.com.br/links.html). Outros endereços e telefones úteis são apresentados no anexo 1.

Tanto a capacitação como as parcerias são flexíveis, adaptando-se à natureza e à quantidade de crianças e de deficiências em cada escola.

Apesar dos grandes avanços e da atuação do MEC, ainda parece distante a plena adaptação das escolas da rede regular de ensino ao processo de inclusão, e a conseqüente capacitação para oferecer qualidade de educação para todos.

É um processo desafiador que exige, ao mesmo tempo, imensa troca afetiva. É um trabalho para toda a comunidade, um trabalho essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, que leve em consideração, com o devido respeito, todas as diferenças individuais.

Naturalmente ainda se recomenda que a criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental com um grau de comprometimento mais severo, seja encaminhada às escolas especiais.

É provável que, no futuro, tornem-se menos comuns essas escolas e/ou classes especiais e mais comuns as pessoas especializadas na educação de categorias especiais de crianças, pois elas sempre serão necessárias.

A questão final (mas não a última) é saber, sem dúvidas, qual o montante de heterogeneidade dentro das classes regulares, que será compatível com as providências em torno das diferenças individuais. É preciso que se evite que a colocação da criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental se transforme em solução para problemas educacionais difíceis. Este procedimento tão somente transferirá o problema de um lugar para outro.

Por isso, quanto maior for o oferecimento de serviços especiais, mais fácil será a adaptação da criança especial às classes regulares. Jamais uma classe de crianças diferentes poderá ser homogênea, independente da presença ou não da criança com necessidades especiais. Os problemas causados por crianças com uma vasta gama de diferenças, sejam elas quais forem, exigirá, na verdade, a perspicácia do bom professor.

Por enquanto, entre as pessoas que definem o grau de comprometimento da criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental estão o diretor, o professor e os pais, mas estão em andamento estudos para definir um limite oficial, um processo bastante difícil, visto que o desafio se renova dia-a-dia na sala de aula.

Para diminuir, e mesmo evitar as possíveis inadequações, esclarece LANGSCH (1997, p. 372), "o grupo deve ser conscientizado, antes da chegada, para receber uma criança diferente, mas não desigual, que a deficiência mental não é contagiosa e tampouco causaria qualquer espécie de problema no desenvolvimento dos trabalhos da turma". Ou seja, o grupo deve entender que a criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental é tão somente um ser humano imperfeito, como o são todos os seres humanos, de uma maneira ou de outra. Quando as diferenças são aceitas com respeito e as limitações do outro compreendidas, a vida será certamente bem mais produtiva redundando em um maior crescimento da comunidade.

3.2 A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO

Há, envolvidos nas formas de enxergar a criança com necessidades educacionais especiais nas situações acima apresentadas, conceitos, imagens e opiniões sobre a deficiência e a “criança-deficiente”. Mas enquanto imagens, opiniões e atitudes somente traduzem a posição e a escala de valores de uma informação circulante na sociedade, as representações sociais ainda produzem comportamentos e se relacionam com o meio. Para COLL, PALÁCIOS E MARCHESI, (1995, p.266), "a representação que o professor possui de seus alunos, o que pensa e espera deles, as intenções e capacidades que lhes atribui. (...) pode chegar, inclusive, em certas ocasiões, a modificar o comportamento real dos alunos na direção das expectativas associadas a tal representação".

Ainda sobre essas representações, PONTES (2002, p.38) aponta que,

um dos elementos fundamentais (...) é a interligação possível estabelecida entre cognição, afeto e ação, residindo sua formação em três questões básicas: o interesse, o desequilíbrio e o controle. Tentamos criar imagens capazes de atingir objetivos individuais, ou de expressá-los ou escondê-los; fazemos uma distorção subjetiva de algo que é objetivo, porque se inculca aí uma escala de valores.

As Necessidades Educacionais Especiais (NEE) são necessidades que se relacionam àquelas crianças que apresentam capacidade ou dificuldade elevadas em sua aprendizagem. Não significa que essas crianças tenham, obrigatoriamente, alguma deficiência vinculada, mas também são as crianças que passam a ser especiais quando apresentam necessidades educativas especiais em um dado momento de sua escolaridade.

De acordo com a Declaração de Salamanca, a expressão *necessidades educacionais especiais* refere-se a todas as crianças e jovens cujas carências se relacionam a deficiências ou dificuldades escolares. Neste conceito, devem ser incluídas desde crianças com deficiências plenas a crianças superdotadas, crianças de rua ou crianças que trabalham, crianças de populações remotas ou nômades, crianças de minorias lingüísticas, étnicas ou culturais e crianças de áreas ou grupos desfavorecidos ou marginais.

Inseridas nessa concepção de necessidades educacionais especiais, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) defendem a adaptação curricular de

modo a atender às necessidades individuais dessas crianças e reforçam a idéia da atenção à diversidade e respeito às diferenças. Fica também fortalecida a idéia de que as necessidades educacionais especiais ocorrem nas diversas situações de dificuldades de aprendizagem, como resultado de condições específicas pessoais, econômicas ou socioculturais.

Para COLL, PALACIOS E MARCHESI (1995, p.11), necessidades educacionais especiais, em linhas gerais, quer significar que a criança "apresenta algum problema de aprendizagem ao longo de sua escolarização, que exige uma atenção mais específica e maiores recursos educacionais do que os necessários para os colegas de sua idade".

Diante dessas considerações, o processo de inclusão da criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental deverá ser direcionado para as mudanças de atitudes, em especial para a solidariedade e cooperação na aceitação das dificuldades, deficiências e necessidades específicas de cada ser humano bem como para a descoberta e valorização das potencialidades e dons específicos de cada um dos participantes da comunidade, Só assim o processo de inclusão se tornará efetivo. De nada vale, ou valerá, colocar a criança com necessidades especiais portadora de deficiência mental junto com as demais crianças do ensino regular... e pronto! Isso não significa estarem no mesmo grupo que ocupa um mesmo espaço físico: a sala de aula, o pátio, a sala de artes, o transporte escolar, etc. Na verdade, isto pode até estimular a segregação e o preconceito, pois com os valores sociais propostos pela sociedade consumista moderna, o processo de inclusão não ocorre automaticamente (RAMALHO, 2000, p.22).

O "aprender fazendo" é muito importante, proporciona o crescimento humano das crianças, individual e coletivamente. Para que isto realmente aconteça é preciso que a criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental se sinta bem, para o seu crescimento total, moral e espiritual, respeitado o seu tempo de maturidade, independentemente de sua idade cronológica.

Esse processo de inclusão, tão importante para a criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental é, certamente, muito mais importante para o grupo que a recebeu, esta parcela da comunidade cujo comprometimento com as regras de hoje desenvolve, para o amanhã, um senso de

respeito e responsabilidade, crescendo juntos e reforçando o pensamento de que no mundo do futuro haverá lugar para todos.

3.4 CONSTRUINDO A INCLUSÃO DA DIFERENÇA

A construção dessa nova educação, dessa noiva escola inclusiva, não envolve apenas a necessidade de reavaliar conceitos, objetivos, perspectivas e atividades. Garantir a participação de todos, incluindo desde a criança com necessidades educacionais especiais, seus pais e familiares, passando pela escola e pela comunidade, à sociedade e os governos municipais, estaduais e federal, é uma preocupação que deve nortear o procedimento de inclusão.

Na escola inclusiva, a identidade se constrói com a valorização das qualidades de cada um dos estudantes. Além disso,

trabalhar o tema identidade em uma turma de inclusão pode ser, à primeira vista, uma tarefa árdua. Como contribuir para que alunos que muitas vezes se sentem diferentes e que têm a auto-estima fragilizada por causa de suas limitações se valorizem? A solução para o problema é mais simples do que você pensa: identificar e exaltar as capacidades de cada um, em vez de colocar em primeiro plano as possíveis limitações. A prática é indicada para turmas de qualquer idade ou série. CAVALCANTE (2004, p.32).

Portanto, há que se valorizar as peculiaridades de cada aluno e a todos na escola, a incorporar a diversidade, sem nenhum tipo de distinção. Segundo GUIMARÃES (2003, p.43), mudar é difícil, mas compensa, mesmo que não seja uma mudança simples. Na verdade, ainda é fácil encontrar pessoas que afirmem não estar preparados para receber, cuidar, conviver com crianças com necessidades educacionais especiais portadoras de deficiência mental. A inclusão é um processo cheio de imprevistos, sem fórmulas prontas e que exige aperfeiçoamento constante. Do ponto de vista burocrático, cabe à escola buscar orientação e suporte das associações de assistência e das autoridades médicas e educacionais sempre que a matrícula de um deficiente é solicitada; do ponto de vista pedagógico, a construção desse modelo implica transformar a escola, no que diz respeito ao currículo, à avaliação e, principalmente, às atitudes; do ponto de vista família/comunidade, é preciso que as condições de acompanhamento psicológico seja convenientemente suprida com carinho e proteção.

Em vista do exposto, quando da presença de criança com necessidades educacionais especiais, visto que, na educação inclusiva não se espera que a criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental se adapte à escola, mas que esta se transforme de forma a possibilitar a inserção daquela. Assim, reúne-se alguns cuidados/orientações que podem ser observados⁵, como, por exemplo, definir tarefas individuais, pois, geralmente os deficientes mentais têm dificuldade para operar as idéias de forma abstrata. Como não há um perfil único, é necessário um acompanhamento individual e contínuo, tanto da família como da escola e do médico. Como as deficiências não podem ser medidas e definidas genericamente, há que levar em conta a situação atual da criança, ou seja, a condição que resulta da interação entre as suas características e as do ambiente. Assim, é preciso obter informações sobre as especificidades e os instrumentos adequados para fazer com que a criança encontre na escola um ambiente agradável, sem discriminação e capaz de proporcionar um aprendizado efetivo, tanto do ponto de vista educativo quanto do social. Pode-se, inclusive, sugerir, com base no mesmo "kit do MEC", que se posicione a criança o mais próxima possível, de forma que se possa prestar atenção constante a ela; estimular o desenvolvimento de habilidades interpessoais, ensinando-a a pedir instruções e solicitar ajuda; trata-la de acordo com a faixa etária; avaliar a criança pelo progresso individual e com base em seus talentos e suas habilidades naturais, sem compará-la com as demais.

Enfim, não é suficiente apenas "ajudar", é necessário incluir, é preciso que todos participem e de tal modo que a criança com necessidades especiais por deficiência mental deixe de ser exceção e passe a fazer parte da regra.

⁵ Essas informações fazem parte do kit Escola Viva, criado pelo MEC em conjunto com a associação Sorri Brasil, com indicações elaboradas pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (Arthur GUIMARÃES. Inclusão que funciona. *Nova Escola*. São Paulo: Abril, n.165, set.2003, p.45.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa bibliográfica realizada procurou trazer resposta para a proposta que originou o estudo, que era a discussão se o processo de inclusão da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental é facilitado pela formação do professor do ensino regular. O que se pode deduzir, depois desta pesquisa, é que o processo de inclusão da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental na sociedade será muito facilitado se ela puder participar do contexto educacional regular.

Nessas condições, também aos educadores e aos professores cabe a responsabilidade de garantir que todas as crianças de suas comunidades participem plenamente do processo de inclusão de tal maneira que a todas sejam oferecidas igualdade de oportunidades para sua educação, por mais diferentes que sejam umas das outras.

Neste contexto de inclusão estudado, observou-se que lidar com a diversidade é ter a capacidade de reconhecer os talentos e as limitações das crianças com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental em suas diferenças e planejar a intervenção de acordo com essas observações. É a partir dessas observações que se poderá reconhecer e respeitar as diferentes origens sócio-culturais dessa criança e procurar valorizá-la durante o processo ensino-aprendizagem.

É evidente que o processo de aprendizagem da criança com necessidades especiais portadoras de deficiência mental poderá ser afetado por suas deficiências, o que vai requerer o uso de todas as estratégias de ensino buscando superar as dificuldades que certamente aparecerão. Portanto, há que confiar na habilidade do educador para planejar aulas individualizadas, procurando adaptar a situação escolar para atender às crianças com necessidades especiais portadoras de deficiência mental que constem do quadro de alunos da escola.

Depois de todas essas providências é importante receber a ajuda e o apoio dos demais profissionais da educação e, em especial, dos pais e familiares tanto das crianças com necessidades especiais portadoras de deficiência mental como das crianças não portadoras, por acreditar que todos têm direito à educação e podem aprender.

Por fim, o estudo mostrou que o valor da educação inclusiva para as crianças com necessidades educacionais especiais portadoras de deficiência mental, e também para as crianças não portadoras, resulta da interação e do compartilhamento. São ações que precisam ser encorajadas visto que a experiência sugere que as crianças com necessidades especiais e em situação de desvantagem podem experimentar isolamento nas salas de aula e nas escolas.

Encerrando este estudo, uma constatação parece óbvia e redundante: os maiores obstáculos à inclusão estão nas atitudes negativas, de dúvida e de não aceitação da diferença. As crianças podem não estar acostumadas a outras crianças que tenham aparência ou comportamento diferentes. Os pais também podem se preocupar, com medo de uma eventual "baixa nos padrões" se as crianças com necessidades especiais forem incluídas em classes regulares.

Por isso é indispensável desenvolver atitudes positivas entre as crianças, seus pais e a comunidade visando facilitar o processo de inclusão da criança com necessidades educacionais especiais portadora de deficiência mental no seu contexto social.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. S. R. Manual informativo sobre inclusão. **Informativo Para Educadores** [online]. Disponível em <<http://www.educacaoonline.pro.br/>>. Acesso em 21/08/2004
- ANDRADE, M. de A. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002
- ARANHA, M. L. A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando: introdução à filosofia**. 2 ed. São Paulo: Moderna, 2001
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2003
- BRASIL. **Lei n. 7.853**. Estabelece normas gerais que asseguram os direitos das pessoas portadoras de deficiências e sua integração social. Brasília, 24. out. 1989
- _____. **Lei n. 9.394**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 20. dez. 1996
- _____. MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL. Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. **Declaração de Salamanca e linha de ação – sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: MAS/CORDE, 1994.
- BRIDI, C. A. N. F. **O que falta à integração escolar para ser feita?** 1998. 52f. Monografia (Especialização em Psicologia Clínico-Social) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 1998.
- CARNEIRO, R. Sobre a integração do aluno portador de deficiência no ensino regular. **Integração**. Brasília, n. 19, p.35-36, ago. 1997
- CARNEIRO, M. A.. **LDB fácil**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1998
- COLL, César, PALACIOS, Jesús & MARCHESI, Álvaro (org.). Necessidades educativas especiais e aprendizagem. In _____. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- FERNANDES, E. M. Uma proposta de educação inclusiva para por portadores de retardo mental no sistema público de ensino: um paradigma multidisciplinar. II Congresso e I Encontro Latino-americano sobre Síndrome de Down (1996: Brasília). **Anais**. Brasília, ABSD, jul. 1997. p. 190-197
- FERNÁNDEZ, A. **A inteligência aprisionada**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991
- FREIRE, R. A liberdade de ser você mesmo. **Viva Feliz**. São Paulo, Europa, ano 2, n. 15, p.40-43, set. 2000

- HAYES, A; BATSHAW, M. L. Síndrome de Down. In BATSHAW, M.L. **A criança com deficiência do desenvolvimento**. São Paulo: Manole. 1990
- GUIMARÃES, A. Inclusão que funciona. **Nova Escola**. São Paulo, Victor Civita, n.165, p. 8-42-45, set.2003
- JOVER, A. Inclusão: qualidade para todos. **Nova Escola**. São Paulo, Victor Civita, n.123, p. 8-17, jun.1999
- LANGSCH, S. M.G. Nós podemos! II Congresso e I Encontro Latino-americano sobre Síndrome de Down (1996: Brasília). **Anais**. Brasília, ABSD, jul. 1997. p. 370
- MANTOAN, Maria Alice. A integração do aluno portador de deficiência. **Integração**. Brasília. n. 19, p. 30-33, ago. 1997
- _____. **Caminhos pedagógicos da inclusão**. São Paulo: Memnon, 2003, 243 p.
- MAZZOTA, M. J. S. **Fundamentos da educação especial**. São Paulo: Pioneira, 2002, 208 p.
- RAMALHO, P. Renovação nas quadras: a importância da inclusão. **Nova Escola**. São Paulo, Victor Civita, n.134, p. 17-23, ago. 2000
- OLIVEIRA, S. L. C. Inclusão: presente e futuro que dá certo. II Congresso e Encontro Latino-americano sobre Síndrome de Down (1996: Brasília). **Anais**. Brasília, ABSD, jul. 1997. p. 138-140
- PILETTI, N. **Estrutura e funcionamento do ensino fundamental**. 26 ed. São Paulo: Ática, 1999
- PONTES, B. S. 2002. 119f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2002
- RUDOLPH, A. **Pediatria**. 17 ed. Barcelona: Labor, 1995
- SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997
- STAINBACK, S.; STAINBACK, W. **Inclusão: um guia para o educador**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996
- TELFORD, Charles W.; SAWREY, James M. **O indivíduo excepcional**. 6 ed. São Paulo: Psyche, 1994
- UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. **O aluno com necessidades especiais e a universidade**. Curitiba: UFPR/PROGRAD, 1998
- WERNECK, Cláudia. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. Rio de Janeiro: WVA, 1999

ANEXO

Como obter ajuda
outros endereços e telefones úteis.

Plantão nacional de informações para o professor:

Alô Vida, Av. Dep. Emílio Carlos, 821, 06310-160, São Paulo, SP, tel. (0__11) 4181-8866 (aceita ligação a cobrar), internet: www.fundacaoorsa.org.br, e-mail: fundorsa@fundacaoorsa.org.br

Associação de Assistência à Criança com Deficiência, Cx. P. 57095, 04089-970, São Paulo, SP, tel. 0800-9401141, internet www.aacd.org.br, e-mail: acessototal@teleton.org.br.
Assista a programas sobre inclusão aos sábados, às 6h30, no SBT

Rede Entre Amigos, R. Benito Juarez, 70, 04018-060, São Paulo, SP, tel. (0__11) 5082-3501, internet: www.entreamigos.com.br, e-mail: atendimentodireto@entreamigos.com.br

Rede Saci, Av. Prof. Luciano Gualberto, trav. J, 374, térreo, sala 10, 05508-900, São Paulo, SP, tel. (0__11) 3091-4371, internet: www.saci.org.br, e-mail: atende@saci.org.br

Secretaria de Educação Especial do MEC, Esplanada dos Ministérios, bl. L, 6º andar, sala 600, 70047-900, Brasília, DF, tel. 0800-616161, internet: www.mec.gov.br/seesp/default.shtm, e-mail: publicacao@mec.gov.br

Capacitação para redes:

Escola de Gente, Av. Fleming, 200, 22611-040, Rio de Janeiro, RJ, tel. (0__21) 2493-7610, internet: www.escoladegente.org.br, e-mail: escoladegente@attglobal.net

Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diversidade, Cx. P. 6120, 13083-970, Campinas, SP, tel. (0__19) 3788-5586, internet: www.fae.unicamp.br/leped, e-mail: tmantoan@unicamp.com.br